

## **DELIBERAÇÃO CBH-GUANDU/ES Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE), ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – CERH/ES, como entidade delegatária das funções de Agência de Bacia no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH-Guandu/ES), criado pelo Decreto Estadual Nº 1901-R, de 13 de agosto de 2007, no uso de suas atribuições, reunido em sua 43ª Reunião Extraordinária;

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Guandu pertence a área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando a celebração, no ano de 2010, do “Pacto para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce”, entre os Comitês de Bacia Hidrográfica ali existentes, a Agência Nacional das Águas – ANA e os estados do Espírito Santo e Minas Gerais, estabelecendo entre suas metas a implantação da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e a instalação de Agência de Bacia única;

Considerando que o processo de integração dos comitês na Bacia Hidrográfica do Rio Doce é referência em todo o território nacional, pois a atuação conjunta permite a otimização dos recursos e a ampliação do alcance dos programas previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH-Doce;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) aprovou, por meio da Deliberação Normativa nº 83/2020, a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) para desempenhar as funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), durante a 42ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2020, aprovou a delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme disposto na Resolução CNRH nº 212, de 28 de agosto de 2020;

Considerando que a AGEDOCE, por meio dos recursos da Cobrança arrecadados na calha do rio Doce, vem, desempenhando suas funções de Agência junto ao CBH-Doce e implementando ações previstas no PIRH-Doce junto ao território da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;



Considerando que a AGEDOCE manifestou, na presente Reunião Extraordinária, interesse em desempenhar as funções de Agência de Bacia no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu e que isto representa importante oportunidade para o estabelecimento integral das ações e atividades do CBH-Guandu/ES;

Considerando a importância de uma agência única para a continuidade do modelo de integração na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando o disposto no Artigo 62, da Lei Estadual 10.179/2014.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a indicação, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo – CERH/ES, da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE), como entidade delegatária das funções de Agência de Bacia no âmbito da Bacia Hidrográfica do rio Guandu.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, 04 de dezembro de 2024.

**CLERES DE MARTINS SCHWAMBACH**

**Presidente do CBH-Guandu/ES**